



FUNETEC-PB

Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba

CONSELHO CURADOR

RESOLUÇÃO Nº 001/2013

*Resolução nº 001/2013, de 1º de fevereiro de 2013,
que dispõe sobre a aprovação “ad referendum” do
Conselho Curador da alteração do art. 14 do
Estatuto Social da FUNETEC-PB.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA – FUNETEC-PB, em conformidade ao disposto no Art. 15 c/c o Art. 17, Inciso IV e do Estatuto Social, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º. Em atendimento as exigências contidas no expediente do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Ofício nº 109/2013-CGLNES/GAB/SESu/MEC-msf, no tocante ao número de representantes indicados pelo IFPB, o Presidente em Exercício, “ad referendum” a reunião do Conselho Curador, resolve aprovar a alteração do Art. 14 do Estatuto Social, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 14 - O Conselho Curador, órgão deliberativo, é composto por 17 (dezesete) membros, da seguinte forma:

- I. 07 (sete) Instituidores da Fundação e seus respectivos suplentes, indicados pelos seus pares;*
- II. 09 (nove) membros natos integrantes do Grupo da Direção do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA, com seus respectivos suplentes, todos designados pelo Conselho Superior do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA, sendo eles: o Reitor, os Pró-Reitores e 03 (três) representantes indicados pelo Colégio de Dirigentes, entre os Diretores Gerais dos Campi do IFPB;*
- III. 01 (um) membro que deverá provir de entidades científicas, empresariais ou profissionais, sem vínculo com o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA.*

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

João Pessoa, 1º de fevereiro de 2013.

PAULO DE TARSO COSTA HENRIQUES
Presidente do Conselho Curador em Exercício